Enviado ao DJE em: 24/3/2020
DJE n. : 10.703
Disponibilizado em: 25/3/2020
Publicado em: 26/3/2020

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

# PROVIMENTO N. 16/2020-CM, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o regime de exceção na Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 3/2020-CM, de 24 de janeiro de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2020 (CIA n. 0002312-68.2020.8.11.0000),

Tendo em vista a situação excepcional enfrentada e, considerando a Portaria Conjunta n. 249/2020, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE**, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

**Art. 1°** Dispor sobre o regime de exceção na Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 3/2020-CM, de 24 de janeiro de 2020, nos termos deste Provimento.

**Art. 2°** Os magistrados Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis e Gerardo Humberto Alves Silva Júnior, durante o regime de exceção na Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 3/2020-CM, terão jurisdição plena sobre todos os processos eletrônicos de execução fiscal municipal que tramitam no Sistema PJe; enquanto que a análise dos pedidos urgentes deduzidos nos executivos fiscais municipais ficará a encargo da magistrada Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis.

**Art.** 3° A magistrada Adair Julieta da Silva, durante o regime de exceção na Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, declarado pelo



Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DD172C3B

| | |
|---|---|
| Enviado ao DJE em: | 24/3/2020 |
| DJE n. : | 10.703 |
| Disponibilizado em: | 25/3/2020 |
| Publicado em: | 26/3/2020 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Provimento n. 3/2020-CM, terá jurisdição plena, sem exceção, sobre os executivos fiscais estaduais.

**Art. 4º** Fica revogado o Provimento n. 9/2020-CM, de 26 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
*(documento assinado digitalmente)*

N.U. 0002312-68.2020.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DD172C3B